



## LEI MUNICIPAL N° 2305/2026

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 838.621,73.**

**RONALDO GAZETA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 838.621,73 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais, setenta e três centavos) para cobrir despesa com execução de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para **Construção de Galerias de Águas Pluviais nas Ruas Mato Grosso, Espírito Santo e São Paulo** do município de Echaporã.

**Art. 2º** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Recape, Galerias, Guias, Guias e Sarjetas.**

Cód. Despesa	Elemento	ESPECIFICAÇÃO	FR	R\$
956	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	53.414,93
959	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	785.206,80
		<b>TOTAL</b>		<b>838.621,73</b>



**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2026 no valor de R\$ 838.621,73.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 04 de fevereiro de 2026.

**RONALDO GAZETA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
**IARA MARQUES QUIRINO**  
**Agente de Secretaria Geral**